SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF

CONCORRÊNCIA n°. 07/2025

Processo nº. 48413/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DA UNIDADE SESC NÚCLEO BANDEIRANTE

ABERTURA DIA 07 DE JULHO DE 2025
ÀS 10 HORAS

CONCORRÊNCIA N°. 07/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc- AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF n°. 10/2025, torna público a realização de licitação, na modalidade **Concorrência**,do tipo **menor preço global**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 2 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da unidade Sesc Núcleo Bandeirante.

1.2. Endereço da Unidade: SIBS Quadra 03 Conjunto B, Lotes 2 e 4, Núcleo Bandeirante/DF.

1.3. O objeto desta licitação encontra-se definido e especificado no Caderno de Encargos e Especificações Gerais (Apêncide 1 do Termo de Referência).

1.4. O valor de referência para o objeto deste Edital está estimado em **R$ 9.044.658,49 (nove milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

1.5. As publicações e decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no site www.sescdf.com.br.

1.6. **ATENÇÃO:** Ressalta-se que, nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, conforme entendimento consolidado quanto à natureza jurídica das entidades do Sistema S.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e obtenção no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), na Gerência de Compras e Contratos (Gecomp-Compras), localizada na Sede do Sesc-AR/DF – Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71.200-020 – ou mediante solicitação por e-mail (licitacao@sescdf.com.br).

2.2. O licitante assume total responsabilidade por eventuais deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital e seus anexos, bem como na apresentação da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, sujeitando-se à inabilitação ou desclassificação.

2.3. A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente, avaliado e considerado correto o presente Edital e seus Anexos, e que tem pleno conhecimento

de todas as condições, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis à consecução do objeto desta licitação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os serviços que serão realizados encontram-se definidos e especificados nos Documentos Técnicos: Caderno de Encargos e Especificações Gerais (Apêncide 1 do Termo de Referência) e Projetos Executicos (Apêndice 2 do Termo de Referência).

3.2. Será celebrado Contrato com a licitante vencedora do certame, conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

3.3. O prazo total para a execução do serviço será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos conforme disposto no item 4.1, do Anexo I - Termo de Referência.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório poderão realizar Vistoria Técnica no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, conforme o disposto no Caderno de Encargos e Especificações Gerais (Apêndice 1 do Termo de Referência).

4.1.1. O agendamento da vistoria deverá ser realizado, com antecedência de 24 horas, junto à Gerência de Infraestrutura - Geinfra, por meio do telefone (61) 3218-9178 no horário comercial, de segunda à sexta-feira, ou por meio do e-mail: agnaldol@sescdf.com.br.

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame,em horário comercial, de segunda à sexta-feira. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação habilitatória prevista no item 7 deste Edital, a comprovação de sua realização nos moldes do Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo IV)

4.2. Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar, conforme modelo previsto no Anexo V, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados. A Declaração de Não-Vistoria deverá ser apresentada juntamente com a documentação habilitatória prevista no item 7 deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida para pessoas jurídicas, legalmente constituídas, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Estão impedidas de participar as empresas que:

a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,

dissolução ou liquidação;

b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;

c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;

d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e

e) tenham participação, seja a que título for, de dirigente ou funcionários do Sesc-AR/DF.

5.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

5.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Serviço, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente à execução do serviço.

5.4. Não serão consideradas as Propostas Financeiras ou quaisquer documentos que forem apresentados por *e-mail*.

5.5. Só poderá manifestar-se nas reuniões públicas o representante legal da empresa participante do certame devidamente credenciado.

5.5.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública):

a) instrumento público ou particular de procuração, definindo a representação e os poderes, observado o disposto no art. 654, § 2° do Código Civil Brasileiro, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;

b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade.

5.6. A falta do documento de identificação do representante legal da empresa participante do certame, prevista no subitem 5.5.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas sessões públicas.

5.7. É permitida a participação de empresa reunidas em consórcio, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser entregues, impreterivelmente até às 10h00 do dia **07 de julho de 2025**, à Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou à Gerência Adjunta de Compras (Gecomp), no endereço indicado no subitem 2.1 deste

edital.

6.2. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

6.2.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, durante a análise dos documentos e à vista do original, a própria CPL procederá à conferência.

6.3. As licitantes deverão apresentar à CPL sua Documentação de Habilitação e Proposta Financeira em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente os dizeres:

CONCORRÊNCIA N°. 07/2025
ENVELOPE n°. 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

CONCORRÊNCIA N°. 07/2025
ENVELOPE n°. 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:

6.4. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços propostos.

6.5. O envelope 1 com o título Documentação para Habilitação deverá conter, em plena validade e em uma única via, os documentos relacionados no item 7 e seus subitens, sob pena de inabilitação.

6.6. Os envelopes referentes à Documentação para Habilitação e Proposta Financeira poderão ser encaminhados via Correios ou transportadora, devendo ser postados ou enviados com o seguinte endereçamento:

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: Concorrência n°. 07/2025
Serviço Social do Comércio – SESC/DF - Gerência Adjunta de Compras – Gecomp-Compras - Endereço: SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Sala 101 - Brasília/DF, CEP: 71200-020.

6.7. A entrega da Documentação Habilitatória e Proposta Financeira por Correios ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF e a CPL não se

responsabilizarão pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta encaminhada.

6.8. **A Proposta Financeira deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e conter:**

a) A indicação do sócio ou representante legal responsável pela assinatura do contrato, incluindo os seguintes dados pessoais: Nome Completo, CPF, Endereço com CEP, E-mail e Telefone.

Observação: Caso o contrato seja assinado por um representante legal, deverá ser anexada a procuração pública ou particular devidamente assinada, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identificação.

b) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior ao prazo máximo definido e validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

c) O preço total do objeto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, com somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro e, entre o expresso em algarismos e o por extenso, será considerado o último. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação; e

d) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação;

e) A indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

6.9. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data de vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência,caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.10. As informações, declarações e documentos listados no subitem 6.8 são de apresentação obrigatória e a sua falta poderá ensejar a desclassificação da proposta, a critério da CPL.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar, no Envelope n°. 1 (um) - Documentação de Habilitação os seguintes documentos:

7.2. Todos os documentos, tanto do **Envelope 1** quanto do **Envelope 2**, deverão estar numerados no seguinte formato: **número da folha/quantidade total de folhas**. Essa padronização tem como

objetivo garantir a precisão na indicação da numeração sequencial de cada folha e o total de folhas do documento.

7.3. Por exemplo, em um documento com **20 folhas**, a numeração deverá seguir este padrão: **1/20, 2/20, 3/20... 20/20**.

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, no qual conste o ramo de atividade econômica compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores ou certidão fornecida pela Junta Comercial ou repartição local equivalente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

a.1) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competentes da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

a.2) Comprovação, por meio de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a empresa licitante executou as atividades descritas abaixo de cada uma das modalidades:

- Execução de Paisagismo com área mínima de 37,00 m²;
- Execução de reforma em edificações com área mínima de 626,00 m²;
- Execução de Estrutura em concreto armado;
- Execução de Estrutura metálica;
- Execução de instalações hidrossanitárias com área mínima de 626,00 m²;
- Execução de impermeabilização com área mínima de 626,00 m²;
- Fornecimento e instalação de Equipamento de transporte vertical;
- Execução de Instalações elétricas com área mínima de 626,00 m²;

- Execução de Rede Lógica categoria Cat6 e Telefonia;
- Fornecimento e Instalação de Climatização tipo splitão;
- Fornecimento e Instalação de condensadoras VRF; e
- Execução de sistema de exaustão.

b) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

b.1) Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competentes da região a que estiver vinculado, que comprove a inscrição com igual ou superior a 10 anos de graduação;

b.2) Comprovação por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido(s) por Pessoa Jurídica De Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA, **acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico – CAT** emitida(s) pelo CREA ou CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) dos serviços objeto desta licitação tenha(m) sido responsável(is) pela execução dos serviços descritos abaixo:

b.3) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, que comprove a execução das atividades descritas abaixo de cada uma das modalidades:

- Execução de Paisagismo;
- Execução de reforma em edificações;
- Execução de Estrutura em concreto armado;
- Execução de Estrutura metálica;
- Execução de instalações hidrossanitárias;
- Execução de impermeabilização;
- Fornecimento e instalação de Equipamento de transporte vertical;
- Execução de Instalações elétricas;
- Execução de Rede Lógica categoria Cat6 e Telefonia;
- Fornecimento e Instalação de Climatização tipo splitão;
- Fornecimento e Instalação de condensadoras VRF;
- Execução de sistema de exaustão;

c) **OBSERVAÇÕES:**

c.1) A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros

documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c.2) A comprovação do vínculo do profissional detentor da CAT com a empresa farse-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do livro de registro de empregados ou de contrato de prestação de serviços, sendo que somente será exigido esse vínculo à época da assinatura do contrato, sendo necessária a apresentação, na fase licitatória, da declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.Quando o responsável técnico indicado for dirigente, sócio da licitante ou do quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através da certidão do CREA.

c.3) Quando o responsável técnico indicado for dirigente, sócio da licitante ou do quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através da certidão do CREA.

c.4) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as licitantes envolvidas.

c.5) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo SESC-AR/DF.

c.6) É facultada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.1.3 DECLARAÇÕES:

7.1.3.1 caso opte pela vistoria, declaração emitida pela empresa de que a realizou no local onde o objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, devidamente atestada por empregado do Sesc-AR/DF (Anexo IV). Se não a fizer, a empresa deverá declarar, conforme Anexo V, que tem pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade sobre ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados.

7.1.3.2 declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas (Anexo VI); e

7.1.3.3 declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII).

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

7.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo

ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

7.1.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e

7.1.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1 Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.5.3 os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

7.1.5.4 o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

7.1.5.5 quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

7.1.5.6 apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$\text{I. Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II. Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III. Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

7.1.5.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.1.5.8 Independentemente do regime tributário adotado, todas as empresas licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, registrado na Junta Comercial competente ou, alternativamente, transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com recibo de entrega e assinatura digital válida.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

7.3 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

7.5 Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

7.6 As provas referidas nas alíneas a e b do subitem 7.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

7.7 O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

7.8 A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

7.9 No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., reconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

7.10 As diligências mencionadas no subitem 7.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

7.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

7.12 No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros, falhas ou omissões

que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO

8.1 As reuniões da Comissão Permanente de Licitação (CPL) serão realizadas na Sala de Licitação, localizada na sede do Sesc-AR/DF, no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020.

8.2 A CPL é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos vinculados à instituição, conforme estabelecido na Portaria "N" – Sesc-AR/DF nº 10/2025.

8.3 Na ausência de membros titulares da CPL, seus respectivos suplentes poderão assumir as funções com todas as prerrogativas do titular, respeitando a ordem definida no Ato de sua constituição.

8.4 O presente Processo Licitatório será conduzido em duas etapas:

1ª Etapa – Análise da Documentação Habilitatória

2ª Etapa – Julgamento das Propostas Financeiras

8.5 No dia **07 de julho de 2025**, às 10 horas, na Sala de Licitação, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope n°. 1) e a Proposta Financeira (Envelope n°. 2).

8.6 Na data estabelecida, serão abertos primeiramente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (**Envelope nº 1**), os quais serão rubricados por, no mínimo, um membro da CPL e conferidos por pelo menos um licitante presente. Após o encerramento da **1ª sessão**, os documentos de habilitação serão submetidos à análise técnica.

8.7 Após a conclusão da análise técnica dos documentos de habilitação apresentados e a publicação do respectivo relatório de análise, será divulgado no site do Sesc-AR/DF o agendamento da próxima sessão, na qual serão abertos os envelopes contendo as **Propostas Financeiras** (**Envelope nº 2**) das empresas classificadas na **1ª etapa**.

8.8 Será facultado à CPL inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.9 Depois da hora marcada para o recebimento da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

8.10 À CPL caberá julgar sobre a legalidade, quantidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos concorrentes a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor averiguação de sua capacidade técnico-financeira para a execução do objeto licitado.

8.11 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados.

8.12 Examinados os documentos, serão desclassificadas as licitantes:

a) cuja documentação for considerada insatisfatória pela CPL, independente das impugnações que forem feitas pelas demais concorrentes;

b) que apresentarem cláusulas de antecipação de pagamento; e

c) que ofertem vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

8.13 Das reuniões para recebimento e abertura da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, será lavrada ata circunstanciada que mencionará nominalmente todas as licitantes, as Propostas Financeiras apresentadas, consignará registros feitos pelos representantes credenciados e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. O documento produzido será assinado pelos membros da CPL e, também, pelas licitantes presentes.

8.14 Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pela CPL, que se pronunciará no ato ou *a posteriori*, caso necessite de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

9.1 O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o menor preço global para a execução dos serviços, objeto do Edital.

9.2 Serão desclassificas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.2.2 não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

9.2.3 não abrangerem todo o exigido no Caderno de Encargos e Especificações Gerais (Apêndice 1 do Termo de Referência);

9.2.4 não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;

9.2.5 não atendam integralmente às condições estipuladas na(s) respectiva(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho; e

9.2.6 contenham proposta e/ou documento(s) de habilitação com omissões, rasuras ou entrelinhas.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.4 Caso não ocorra a abertura dos envelopes por força maior ou conveniência administrativa, haverá publicação de comunicado de prorrogação no site www.sescdf.com.br.

9.5 Havendo empate no julgamento final, a CPL convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate através de sorteio, na presença dos participantes presentes.

9.6 A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e que possam ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.7 A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

9.8 Concluída esta fase, a CPL complementará a respectiva ata com a declaração da licitante vencedora, sendo esta assinada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

10 DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, por escrito o Instrumento Convocatório.

10.2 As solicitações de questionamentos deverão ser enviadas via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Gecomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

10.3 Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

11 DOS RECURSOS

11.1 O presente certame contará com fase recursal única, nos termos do art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. O prazo para interposição de recurso será iniciado somente após a conclusão de todas as etapas de análise técnica e de avaliação das propostas, com a divulgação do relatório contendo o resultado final da licitação e a publicação do respectivo comunicado de abertura do prazo recursal.

11.2 Os recursos interpostos pelas licitantes que se julgarem prejudicadas deverão ser dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação do resultado final da licitação no site do Sesc-AR/DF. O recurso deverá ser protocolado na Gerência de Compras e Contratos – Gecomp-Gestão Documental, entre **9h e 17h30**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por *e-mail.*

11.4 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência, podendo este prazo ser prorrogado.

11.5 O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e terão efeitos suspensivos somente se interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

11.6 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada e/ou inabilitada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Caberá à CPL declarar a vencedora deste processo licitatório, cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a vencedora para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III), e para a apresentação da garantia estabelecida no item 14 deste Edital.

13.1.2 A licitante vencedora deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

13.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato resultará em multa e perda do direito à contratação, conforme estabelecido neste instrumento convocatório, seus anexos e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

13.3 Antes da assinatura do Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc-AR/DF e, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

13.3.2 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc-AR/DF, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase, será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. Caso o Sesc-AR/DF entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

13.4 De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos e reduções, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nas mesmas

condições contratadas. Caso acordado entre as partes, as reduções poderão ultrapassar esse limite.

13.5 O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

13.6 É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a execução dos serviços objetos deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação, independentemente da aplicação de qualquer sanção.

13.7 O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do Contrato, rescindi-lo, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ouregularidade daquela licitante.

13.8 Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

13.9 Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

13.10A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação ou por ocasiãodeles.

13.11 A CONTRATADA procederá mensalmente a medição do avanço da execução do objeto, emitindo o correspondente Boletim de Medição até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês. A medição abrangerá o período correspondido entre o 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior e o 24º (vigésimo quarto) dia do mês em curso, à exceção da primeira medição, a qual considerará as atividades realizadas desde a data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o 24º (vigésimo quarto) dia do mês subsequente.

14 DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 A contratada deverá apresentar seguro garantia do contrato, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.2 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser apresentada pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual.

14.3 A garantia de que trata este capítulo, poderá ser prestada à escolha do prestador, conforme

descrito abaixo:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária; e

c) Seguro garantia.

15 DO SEGURO

15.1 A empresa contratada deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

15.2 Ocorrendo incêndio, ou qualquer outro sinistro na execução dos serviços, de modo que venha atingir os trabalhos a cargo da empresa contratada, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, independentemente da cobertura dada pela seguradora, por prazo que venha a ser acordado com o Sesc-AR/DF.

15.3 O pagamento da 1ª parcela somente será liberado após a comprovação, pela empresa contratada, da efetivação dos seguros objetos deste item.

15.4 A empresa contratada deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, e Seguro contra Riscos de Engenharia, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

15.5 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a empresa contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

15.6 A empresa contratada terá um prazo, a ser definido pelo Sesc-AR/DF, para sanar eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações do projeto e serviço.

15.7 A empresa contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo terceiro, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

16.2 A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

16.3 Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da licitante vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o Sesc-AR/DF.

16.4 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constanteno Caderno de Encargos e Especificações Gerais e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

16.5 É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentesou em desacordo com o Edital e Caderno de Encargos e Especificações Gerais.

16.6 A conferência do serviço prestado será realizada pela Gerência de Infraestrutura – Geinfra. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 07 (sete)dias para que seja providenciada o respectivo saneamento.

17 DAS PENALIDADES

17.1 A licitante que atrapalhar o andamento do certame poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

17.2 No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

17.3 A licitante terá o direito de licitar suspenso com a contratante nas seguintes hipóteses:

17.3.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.3.2.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.3.2.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.4 As penalidades referentes à execução contratual encontram-se disposta na Minuta de Contrato (Anexo IV).

17.5 As regras que serão aplicadas em relação as penalidades, estão expressas na resolução Sesc n.º 1.593/2024.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentaçãoda nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos – Gecomp, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestada pela Gerência de Infraestrutura – Geinfra.

18.2 Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à contratação objeto desta licitação.

18.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

18.4 O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

18.5 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);

b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.6 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

18.7 A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

18.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito aopleito de reajustamento de preços.

18.8.2 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída.

18.9 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

18.10 Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

18.11 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os

tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

19 DO REAJUSTE

19.1 Caso a vigência do Contrato ultrapassasse 12 (doze) meses da data de assinatura do Instrumento, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INCCDI/FGV, outro índice que venha substituí-lo ou índice, oficial ou não, acordado entre as partes, considerando para sua apuração os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de aniversário da data da proposta, mediante comunicação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

19.2 O cálculo do reajuste se dará pelo mês de competência da medição, sendo aplicado ao saldo remanescente a partir da 13ª medição.

19.3 Caso não haja a solicitação do pleito em tempo hábil, haverá a preclusão do direito.

20 DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

20.2 As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal estefato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros

contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc- AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

20.3 Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.4 Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que estetome as medidas que julgar cabíveis.

20.5 A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades dalicitante vencedora.

20.6 A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimentode qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

20.7 A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DFno âmbito de suas atividades.

20.8 O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

20.9 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

20.10 O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui

todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar a presente licitação, conforme, sem que caiba às licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

21.2 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

21.3 As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da licitação.

21.4 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise do processo, a interferência de pessoas estranhas à CPL, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando o exame de dados, informações ou documentos.

21.5 A CPL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das Propostas Financeiras, poderá proceder a alterações concernentes a esta Licitação, fornecendo o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à CPL, se for o caso adiar adata do recebimento da documentação.

21.6 A CPL poderá, em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, concorrentes sobre os quais tiver notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anteriores ou posteriores ao julgamento.

21.7 Sob nenhum pretexto serão recebidas Propostas Financeiras que descumpram o Edital e que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação e prazo ali determinado. A CPL deverá registrar, detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos da recusa.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluídoo do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.9 Os registros em Ata poderão ser consignados apenas pelos representantes legais das empresas. Esta condição será caracterizada pela apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, contrato social ou alteração contratual, originais ou cópias autenticadas em cartório, que serão recolhidos e anexados ao processo. Os documentos supracitados deverão ser entregues à CPL antes da abertura dos envelopes.

21.10 A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

21.11 A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução dos serviços nas condições oferecidas.

21.12 No prazo de execução do contrato, a empresa vencedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

21.13 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

21.14 O Brasília - DF é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.15 Integram o presente Edital os seguintes documentos, dos quais os arquivos digitais encontram-se à parte:

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III Minuta de Contrato – Arquivo à parte;
Anexo IV Modelo de Declaração de Vistoria;
Anexo V Modelo de Declaração de Não-Vistoria;
Anexo VI Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
Anexo VIII Termo de Recebimento Provisório; e
Anexo IX Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília/DF, 23 de junho de 2025.

Gerência Adjunta de Compras
Gerência de Compras e Contratos
Serviço Social do Cormércio - Sesc-AR/DF

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da unidade Sesc Núcleo Bandeirante.

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo digital à parte deste Edital

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da unidade Sesc Núcleo Bandeirante.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Brasília – DF, de de 2025.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref.: Concorrência nº. 07/2025

Prezados Senhores,

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., apresenta o Valor Financeiro (**VF**) correspondente à nossa proposta de preço, relativo à XXXXXXX, localizado no XXXXX, Brasília - DF, conforme especificado no Instrumento Convocatório e Anexos do processo licitatório acima especificado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global proposto para execução do serviço acima mencionado é de R$..... (valor por extenso), sendo R$……. (valor por extenso) referente ao material e R$…….. (valor por extenso) referente à mão de obra.

Para atender o disposto no Decreto 14.122, de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R$.....(valor por extenso).

Declaramos que no preço acima indicado estão incluídos todos os custos diretose indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive custos trabalhistas, previdenciárias,da infortunística, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros exigidos durante a execução contratual, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e BDI, enfim, tudoo que for necessário para a execução total e completa de todos os projetos conforme especificações constantes da Concorrência nº. 07/2024, sem qualquer direito regressivo emrelação ao Sesc-AR/DF.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Instrumento Convocatório referente a esta licitação cujas condições nos submetemos e, ainda, que temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados.

O prazo de execução total dos serviços é de até XXX (XXXXX) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos,contados a partir da data de abertura da licitação.

Os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco: .....Agência nº:

..... Conta Corrente nº: .....

Cidade - UF, de 2025

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

_____

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da unidade Sesc Núcleo Bandeirante.

MINUTA DE CONTRATO

Arquivo digital à parte deste Edital

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da unidade Sesc Núcleo Bandeirante.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

De acordo com o item 4, do Instrumento Convocatório, a empresa ……., inscrita no CNPJ sob o nº ……., estabelecida na ……., através de seu representante

……., portador da Carteira de Identidade nº……., declara que realizou a vistoria técnica no local designado para prestação dos serviços, no endereço: **(endereço da unidade)**, tomando conhecimento de todas as peculiaridades do local e das instalações a serem utilizadase demais condições pertinentes à execução da obra.

Cidade - UF, de 2025.

_____

Responsável Técnico da Empresa

_____

Representante do Sesc-AR/DF

OBSERVAÇÕES:

- Agendar as vistorias conforme item 4.1.1 do Instrumento Convocatório;
- A assinatura das vistorias deverá ser realizada por um dos empregados do Sesc-AR/DF; e
- **Incluir a DECLARAÇÃO DE VISTORIA/ NÃO VISTORIA no Envelope 1 da Documentação**

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da unidade Sesc Núcleo Bandeirante.

MODELO DE DECLARACÃO DE NÃO-VISTORIA

A empresa ……., inscrita no CNPJ sob o nº ……., estabelecida na ……., através de seu representante , portador da Carteira de Identidade nº xxxx, DECLARA que se abstém da visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento de todas as peculiaridades do local e das instalações a serem utilizadase demais condições pertinentes à execução da obra, não podendo alegar, no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Cidade - UF, de 2025.

_____

Responsável Técnico da Empresa

OBSERVAÇÃO:
- Incluir a DECLARAÇÃO DE NÃO-VISTORIA na Documentação de Habilitação.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da unidade Sesc Núcleo Bandeirante.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A empresa ……., inscrita no CNPJ sob o nº ……., estabelecida na....., em atendimento ao previsto na **Concorrência nº. 07/2025**, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2025.

_____

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da unidade Sesc 913 Sul.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa ……., inscrita no CNPJ sob o nº ……., estabelecida na ....., em atendimento ao previsto na **Concorrência nº. 07/2025**, declara que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2025.

_____

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da unidade Sesc Núcleo Bandeirante.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebemos provisoriamente o serviço contratado, executado em conformidade com estabelecido no Contrato CEG nº_/2025, licitação da modalidade Concorrência nº. 07/2025, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:

Contratada:

Homologação: / / .

Data de assinatura do Contrato:____/___/____.Prazo de execução do Contrato:

Data de recebimento da Ordem de Serviço:____/___/____.Data de conclusão dos serviços: _____/___/____.

Valor contratado: R$Valor pago: R$

Termos aditivos (prazo e/ou valor):

Documentos entregues pela Contratada:

Pendências, Recomendações e Prazos para Correção:(Local),___/_____/_____.

_____

Fiscal do Contrato

_____

Responsável Técnico da Contratada

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da unidade Sesc Núcleo Bandeirante.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Recebemos em caráter definitivo o serviço contratado, executado em conformidade com estabelecido no Contrato CEG nº._/2025, licitação da modalidade Concorrência nº. 07/2025, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:
Contratada:
Homologação: / / .
Data de assinatura do Contrato:____/___/____.
Prazo de execução do Contrato:
Data de recebimento da Ordem de Serviço:____/___/____.
Data de conclusão dos serviços:____/___/____.
Valor contratado: R$Valor pago: R$
Termos aditivos (prazo e/ou valor):
Documentos entregues pela Contratada:
Pendências e Recomendações sanadas:

Após constatar que o serviço citado acima foi executado de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pelo contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presenteTermo de Recebimento Definitivo, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

(Local),___/___/____.

_____

Fiscal do Contrato

_____

Responsável Técnico da Contratada